



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles



CURSO

CONTROLE SOCIAL EM PRÁTICA NO SUAS

Módulo II

Facilitador(a): MALLON ARAGÃO



Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA





**"O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários."
(Marilda Yamamoto)**



Pra começo de conversa...

A **ASSISTÊNCIA SOCIAL** é direito do cidadão e dever do Estado e está incluída no âmbito da Seguridade Social, configurando o triângulo com a saúde e a previdência social.



SAÚDE



PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL



ASSISTÊNCIA SOCIAL





Pra começo de conversa...

A seguridade social constituiu-se por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios sociais, conforme regulamentação específica de cada política.

A política de saúde e de assistência social são políticas não contributivas, ou seja, não é necessária contrapartida financeira (ou contribuição prévia) do usuário para a garantia de acesso.

Já a política de previdência social é contributiva e de filiação obrigatória, ou seja, para acessá-la é necessário que o usuário tenha, em alguma fase de sua vida, contribuído para o seguro social, mediante vínculo formal de trabalho ou contribuição autônoma.



ASSISTÊNCIA SOCIAL



Após a **CF/88**, a assistência social começou a ser entendida como uma política pública de direitos garantida pelo Estado.

Assim iniciou o processo de substituição das políticas assistencialistas e patrimonialistas que se vinculavam aos governos eleitos por uma política pública de Estado não contributiva e destinada a qualquer pessoa que dela necessite.

ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ruptura importante na forma de enxergar as estratégias de ação frente à vulnerabilidade:

- Antigamente, as iniciativas da assistência social eram iniciadas pela família e sociedade, e posteriormente pelo Estado.
- Atualmente, destaca-se a ação estatal, com o foco na família, como primordial para a efetividade das ações socioassistenciais.



ASSISTENCIALISTA	DIREITO SOCIOASSISTENCIAL
Concebida como ajuda, benesse e favor.	Concebida como DIREITO SOCIAL .
Sujeito de ajuda.	Sujeito de direitos.
Ênfase na ajuda humanitária aos mais pobres e necessitados.	Ênfase ao atendimento às necessidades sociais da população.
Responsabilidade da igreja e de "pessoas de bem".	Responsabilidade estatal (gestão e financiamento), com participação da sociedade civil (controle social).
Incentivo à criação de instituições de caridade públicas e privadas.	Incentivo à criação de equipamentos estatais (Cras e Creas) e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Ênfase em ações de natureza filantrópica, com apoio estatal por meio de isenções fiscais.	Ênfase em ações de natureza pública (estatal e não estatal), com financiamento público (por Estados, Distrito Federal e Municípios) e comando único em cada esfera de governo.
Ações planejadas e coordenadas pelas primeiras-damas.	Responsabilidade do Estado, em cada esfera de governo, pela formulação das políticas e pelo controle das ações.
Decisões em gabinete.	Incentivo à criação e ao fortalecimento de espaços de participação e de deliberação (conselhos, conferências e fóruns).
Práticas clientelistas.	Práticas que visam à autonomia dos sujeitos.
Incentivo ao trabalho voluntário.	Garantia de profissionais qualificados para a materialização dos serviços e sua qualidade.



DIREITO SOCIAL

Os direitos sociais são fundamentados pela ideia de igualdade, uma vez que decorrem do reconhecimento das desigualdades sociais gestadas na sociedade capitalista. Possuem caráter redistributivo, buscam promover a igualdade de acesso (COUTO, 2010, p. 48).

A concretização desses direitos ocorre por meio de políticas sociais públicas, portanto, requer a intervenção do Estado.

PRINCÍPIOS ORGANIZATIVOS DO SUAS



- **Universalidade;**
- **Gratuidade;**
- **Integralidade da Proteção Social;**
- **Intersetorialidade;**
- **Equidade.**



SEGURANÇAS SOCIAIS

A política de assistência social apresenta três funções principais: PROTEÇÃO SOCIAL, vigilância socioassistencial e defesa de direitos.

A proteção social proporcionada pela política de assistência social deve garantir aos usuários a vida relacional, no sentido ético e social, e, nesse sentido, assegurar o acesso às seguintes seguranças sociais:



SEGURANÇAS SOCIAIS

SEGURANÇA

PROVISÕES

Acolhida

Oferta serviços e espaços de curta, média e longa permanência que contenham: Recepção, escuta qualificada, informações e orientações, local de aquisições materiais, econômicas, políticas, culturais e sociais.

Convívio ou vivência familiar

Oferta de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento

Renda

Concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados: PBF e BPC

Apoio e auxílio

quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório

Autonomia

o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania



DIRETRIZES DO SUAS

- Matricialidade sociofamiliar;
- Descentralização político-administrativa e territorialização;
- Participação da sociedade;
- Controle social;
- Cofinanciamento das três esferas de governo;
- Política de recursos humanos;
- Monitoramento e avaliação constantes, com análise e levantamento de informações.



PROTEÇÃO SOCIAL

A política de assistência social avança na garantia da proteção social aprofundando seguranças para o enfrentamento do conjunto de situações geradoras de vulnerabilidades e riscos, próprios de seu campo de atuação.

VULNERABILIDADE SOCIAL:

Não é uma condição da pessoa, mas as diversas condições momentâneas ou permanentes vivenciadas pelas famílias em um contexto de desproteção.

RISCO PESSOAL E SOCIAL:

- Situações específicas
- Moradia , saneamento e infraestrutura precárias;
 - Violência doméstica, abuso sexual, discriminação (gênero, religiosa, por deficiência)
 - Tráfico de drogas, crime organizado
 - Enchentes, desabamentos



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

- A proteção social a ser ofertada pela assistência social para que os usuários possam enfrentar as situações de risco e de vulnerabilidade descritas se materializa por meio de um conjunto articulado e integrado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme previsto no art. 3º da NOB/SUAS (2012). A LOAS (Lei 8.742 de Dezembro de 1993) e a PNAS (BRASIL, 2004) consideram como:



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

SERVIÇOS

- Atividades continuadas, que visam à melhoria da vida da população, a partir de ações voltadas para o atendimento de suas necessidades básicas, considerando objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na lei. Esses serviços são organizados em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial, de média e alta complexidade

BENEFÍCIOS

- Provisões financeiras ou materiais, concedidas a indivíduos, por tempo determinado ou de forma continuada, visando cobrir necessidades temporárias ou permanentes relacionadas ao ciclo da vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrência de vulnerabilidade e risco social.



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

PROGRAMAS

- Ações integradas e complementares, com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais; não se caracterizando como ações continuadas.

PROJETOS

- Investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de pobreza. Buscam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão. Os projetos integram o nível de proteção social básica, podendo, contudo, voltar-se ainda às famílias e pessoas em situação de risco, usuários da proteção social especial, e podem ser construídos articuladamente com as demais políticas públicas.



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Público: Indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza e privação ou vínculos fragilizados.	Público: Indivíduos, famílias e grupos em situação de risco pessoal e social por abandono, maus tratos, em MSE, situação de rua, trabalho infantil
Objetivo: atuar na prevenção as situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos.	Objetivo: atuar no enfrentamento das situações de violação de direitos e rompimentos de vínculos.
Oferta : Acontece através dos CRAS e das entidades e organizações de assistência social.	Oferta : Acontece através dos CREAS e das entidades e organizações de assistência social.
Rede: Articula a rede no seu território	Rede: ações compartilhadas com MP, PJ, DP, CT e demais políticas



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E SUAS DIVISÕES

MÉDIA COMPLEXIDADE

Público: Situações de vulnerabilidade com violação dos direitos e comprometimento dos vínculos, que ainda não foram rompidos.

Local: CREAS e Centro Pop e entidades da sociedade.

Rede: Necessitam intensa articulação para superação das situações vividas

ALTA COMPLEXIDADE

Público: situação de abandono, ameaça ou violação de direitos onde houve rompimento dos vínculos de pertencimento

Local: : Instituições de acolhimento estatal e entidades da sociedade.

Rede: Necessitam intensa articulação para superação das situações vividas



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Ofertado obrigatoriamente no CRAS de forma preventiva, protetiva e proativa fortalecendo a função protetiva das famílias e evitando rompimento de vínculos, preferencialmente às famílias que acessam benefícios socioassistenciais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Complementar ao PAIF, desenvolve atividades em grupos que promovem socialização e convivência fortalecendo vínculos e identidades.

Serviço de PSB em Domicílio para Pessoas com Deficiência

Prevenir agravos que provoquem rompimento dos vínculos.



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Serviço Especializado de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAEFI)	Ofertado obrigatoriamente no CREAS oferece apoio, orientação e acompanhamento de modo a promover direitos, preservar e fortalecer vínculos.
Serviço Especializado de Abordagem Social	Através da busca ativa identifica no território ocorrências de violação de direitos garantindo atendimento as necessidades imediatas através da sua inclusão na rede socioassistencial e em outras políticas públicas
Serviço de PS a Adolescentes em cumprimento de MSE de PSC e LA	Acompanha adolescentes em cumprimento de MSE encaminhados pelo Sistema de Justiça
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Ofertado no Centro Pop desenvolve atividades direcionadas a construção de novos projetos e trajetórias de vida.



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço de PSE no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos	Consulta pública no site do MDSA
Serviço de Acolhimento Institucional	Atende pessoas com afastamento temporário da família e da comunidade Abrigo, Casa lar e Casa de Passagem.
Serviço de Acolhimento em República	Atende grupo de pessoas maiores de 18 anos através da oferta de proteção, apoio e moradia
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e adolescentes afastados do convívio familiar. Famílias cadastradas acolhem crianças até que a situação que provocou o afastamento seja superada.
Serviço de Proteção em Situação de Calamidade e de Emergência	Acolhimento provisório para situações decorrentes de desastres ocasionando estado de calamidade por meio de abrigos temporários



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

BENEFÍCIOS (ART 3º NOB SUAS 2012)

Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Repasse de 1 SM, individual, não vitalício e intransferível
Usuário	Pessoas Idosas (65 anos) e com Deficiência
Acesso	Usuário comprovar não ter meios de garantir seu sustento ou tê-lo provido por sua família. Renda famílias deve ser inferior a ¼ do SM

EVENTUAIS

Característica	Provisões temporárias e suplementares
Situações de concessão	Nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública
Forma de concessão	Pecúnia, bens de consumo em caráter temporário



ORGANIZAÇÃO DO SUAS

BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

BOLSA FAMÍLIA	
Público	Pessoa em situação pobreza (per capita entre R\$77,01 até R\$ 154,00) e extrema pobreza (abaixo de R\$ 77,00) selecionadas do CadÚnico
Objetivo	Acesso à serviços, promoção da segurança alimentar Combater pobreza estimulando a emancipação das famílias Promoção da sinergia das ações do poder público
Agente Operador	Caixa Econômica: processa os dados e atribui NIS aos usuários
Valor pago	Varia de acordo com característica da família considerando renda per capita, número de crianças e adolescentes até 17 anos, de gestantes e nutrizes e de componentes das famílias
Condicionalidades	Saúde e Educação



DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

A política de assistência social, ao ser responsável por garantir as seguranças apresentadas anteriormente, é alicerçadora de direitos socioassistenciais, ou seja, deve garantir parte da proteção social devida aos cidadãos brasileiros pela seguridade social, ao lado da saúde e da previdência social.



DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

De acordo com as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social (CNAS, 2005), os direitos socioassistenciais são:

Vídeo:

MDS | CapacitaSUAS | Direitos Socioassistenciais

<https://www.youtube.com/watch?v=WtxrxLHWsyg&t=142s>



DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

1. Todos os direitos de proteção social e de assistência social consagrados em Lei para todos;

2. Direito de equidade rural-urbana na proteção social não contributiva;

3. Direito de equidade social e de manifestação pública;



DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

4. Direito à igualdade do cidadão e cidadã de acesso à rede socioassistencial;

5. Direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade;

6. Direito em ter garantida a convivência familiar, comunitária e social;



DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

7. Direito à Proteção Social por meio da intersectorialidade das políticas públicas;

8. Direito à renda;

9. Direito ao cofinanciamento da proteção social não contributiva;



DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

10. Direito ao controle social e defesa dos direitos socioassistenciais.



HISTÓRIA

Elizabeth Altino Teixeira

"A luta não para. Enquanto houver a fome e a miséria atingindo a classe trabalhadora, tem que haver luta dos camponeses, dos operários, das mulheres, dos estudantes e de todos aqueles que são oprimidos e explorados."



Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br

Mallon Aragão

(81) 99416-7502

mallonfrancisco@hotmail.com
@mallonaragao